

Parques	Endereço do Parque
Burle Max	Av. Dona Helena Pereira de Moraes, nº 200 – Vila Andrade
Cordeiro Martin Luther King	Rua Breves, nº 968 – Chácara Monte Alegre
Linear Cantinho do Céu	Parque Prainha - Rua Mafranz, nº 100 - Jardim Prainha
Linear Feitico da Vila	Rua Cordegaço, nº 25 – Campo Limpo
Linear Parelheiros	Parque Nascentes do Ribeirão Colônia - Est. Da Colônia , nº2500 – Jardim Novo Parelheiros
Nabuco	Rua Frederico Albuquerque, nº 120 –Jardim Itacolomy
Paraisópolis	Parque Burle Max - Av. Dona Helena Pereira de Moraes, nº 200 – Vila Andrade
Santo Dias	Rua das Caneleiras, nº 660 – Campo Limpo
Sete Campos	Estrada do Alvarenga, s/nº - CidadeAdemar

Parágrafo Único: Os pontos atendimentos presenciais citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial

TÍTULO VIII- Da votação do Segmento Entidades
Art. 15° A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12 hs às 16 horas.
 I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

TÍTULO IX – Da votação do Segmento Trabalhador
Art. 16° A eleição do segmento trabalhadores ocorrerá de forma presencial na sede administrativa de cada parque, na data de 19/03/2022 das 10 hs às 12 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento trabalhadores/as, todos os trabalhadores/es e servidores/as do Parque portando documento oficial com foto e mediante a apresentação de documento comprobatório do vínculo empregatício:

II - Documento comprobatório de vínculo empregatício: holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

TÍTULO X – Da Apuração dos Votos e Classificação dos Candidatos/as

Art.17 A apuração da votação dos candidatos a representantes dos frequentadores/as, ocorrerá ao final da mesma. Será emitido o boletim das urnas, no site que trata o art. 8º deste regimento, onde apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato; a classificação dos candidatos; e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§ 1º Nos Parques Municipais Cordeiro Martin Luther King, Linear Feitico da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco e Paraisópolis, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 2º No Parque Municipal Burle Max, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 18 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 19 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A - O número de Votos
 b – A entidade cuja representante seja mulher
Art. 20 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrito/a, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.
Art. 21 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 22 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 24 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XI – Da Fiscalização
Art. 25 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 26 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XII – Da Impugnação
Art. 27 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIII – Dos Conselheiros/as
Art. 28 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 29 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 30 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 31 Os/as representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

TÍTULO XIV – Das Disposições Finais
Art. 32 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

EDUARDO DE CASTRO
 Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
 Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO 6027.2022/0001057-6
REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS ANHANGUERA, RODRIGO DE GÁSPERI E SÃO DOMINGOS - REGIÃO NORTE. GESTÃO 2021/2023.

Art.1º. A eleição para os Conselhos Gestores dos Parques Municipais Anhanguera, Rodrigo de Gásperi e São Domingos rege-se-á por este Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na portaria de instituição e edital de convocação para realização da eleição do Conselho Gestor, Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25 retificado em 28/01/22, pág.87.

TÍTULO I - Do Regimento
Art.2º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Rodrigo de Gásperi e São Domingos, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25, retificado em 28/01/22 pág. 87, sendo assim serão compostos por:

a) 3 (três) conselheiros/as titulares e 3 (três) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art.3º. O processo eleitoral unificado do Conselho Gestores do Parque Municipal Anhanguera, obedecerá às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25 retificado em 28/01/22 pág.87, sendo assim serão compostos por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição
Art.4º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais Anhanguera, Rodrigo de Gásperi e São Domingos serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados nos no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs nas sedes dos respectivos parques.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10 hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências
Art.5º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos interseoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersectorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral
Art. 6 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;
 b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;
 c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
 d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;
 f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;
 g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos

Art. 7 A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

Parque Anhanguera		
Segmento Frequentador		
Nome	Apelido/Nome Social	
Joãoiro Amancio – RG 18231808-4		Amanco
Robson Nunes Mazieiro – RG 22020836		Mazieiro
Sidney Miranda – RG 253035144		Sidão

Valdeir Geraldo dos Santos – RG 304296648
 Segmento Entidade
 Associação Mulheres Assim Assim –CNPJ 31.640236/0001-16, representada pela Sra. Gisele Silva Costa – RG 28294195-2
 Segmento Trabalhador
 Daniel Vagner Gomes da Silva – RG 20679012
 David Livingstone Silva Fontes – RG 55853879-4
 Parque Rodrigo de Gásperi

Segmento Frequentador	Apelido/Nome Social
Nome	
Aline Oliveira Biondi de Falco - RG 5 2 2 4 8 9 5 3 9	
Elsangela Borges Serafim - RG 2 8 4 5 1 2 6 6	
Julio Cesar Gomes Moreira - RG 3 4 1 6 7 7 2 3 1	CUCA
Marcelo Gomes, -RG 2 7 3 1 5 6 8 9	
Rogério Mendes de Sousa - RG 2 9 6 8 1 4 3 4	
Silas Lauriano Neto, RG 2 2 2 8 0 7 4 3	
Silvio Antonio Domingues Marques - RG 3 5 2 0 4 3 6 3 5	

Segmento Entidade
 Associação São Marcos F C – CNPJ 11.081.741/0001-60, representada pelo Sr Rodrigo Gallegari Lopes Cipó, RG 23184524-8

Segmento Trabalhador
 José Silvio De Oliveira, RG 3 2 4 4 8 0 4 4 1
 Tarcísio Vieira, RG 16977408-9
 Parque São Domingos

Segmento Frequentador	Apelido/Nome Social
Nome	
Janete Camargo Souto, RG 1 9 1 2 0 0 7 5	
Marilucia De Barros Leite, - RG 7 3 8 4 7 6 8 .0	Marilucia
Nelson Valejo, RG 2 9 6 5 2 4 3 1	
Patricia Alvarenga Ortiz - RG 1 8 1 9 1 9 2 9	Patricia Ortiz
Pedro Henrique do Vale - RG 8 4 8 6 5 2 4 6	Palito
Raquel Lima Ramos Ferraz - RG 5 8 8 7 8 7 5 4 1	Raquel Ferraz

Segmento Entidade
 Associação dos Excepcionais São Domingos Savio, CNPJ 55.064.513/0001-58, representada pelo Sr Hélio Roberto Monteiro Toledo, RG 6117966

Segmento Trabalhador
 Maria Jose Rodrigues Feliciano, RG 2 9 0 4 1 2 3 7 7
 Miriam Lopes de Souza, RG 2 5 2 8 3 9 8 2 1

TÍTULO VI – Da votação do Segmento Frequentadores
Art. 8 Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesesseis) anos que se cadastrarem no site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

§ 1º É recomendável que o(a) eleitor(a) realize seu cadastro com antecedência.

§ 2º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) parque, devendo preencher a autodeclaração.

§ 3º O(a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em três candidatos, podendo ser voto nominal, voto branco ou voto nulo.

Art. 9 O cadastro no site deve ser feito de acordo com o seguinte procedimento:

I – acessar o site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br ;

II – preencher o Cadastro de Eleitor, informando os dados seguintes:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, nome completo e data de nascimento);
 b. Endereço completo;
 c. Nome da mãe;
 d. Conferir os dados informados;
 e. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo em caso de concordância com o conteúdo;
 f. Clicar em “ Confirmar e Participar”;
 g. Na hipótese de erros ou impossibilidade de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de atendimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços, períodos e condições indicadas no Título VII deste regimento eleitoral.

III –confirmar o cadastro por meio do botão “ Confirmar e Participar” ou do link, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

Art. 10 Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link para a votação.

I –Durante o período de votação, o eleitor deverá acessar a mensagem de que trata o caput deste artigo e clicar no botão “Participar” ou no link constante no corpo da mensagem para realizar a sua votação.

II –O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.
 III - O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastro não estará habilitado a votar.

IV - Informações adicionais estão disponíveis em Editais, Cronograma, Candidatos, Atendimento Presencial e Resultado.
 V - Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em Fale Conosco?

Art. 11 A eleição dos representantes do Segmento Frequentador será realizada de forma on-line pelo site de Internet informado no artigo 8º deste regimento, das 10 hs do dia 14/03/2022 às 17 h do dia 20/03/2022.

§2º O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar somente em 1 (um) parque e deverá votar em 03 (três) candidatos, podendo ser voto nominal, nulo ou em branco,

§3º É recomendável que o eleitor realize seu cadastro com antecedência.

Art. 12 Durante todo o período de cadastramento de eleitores e votações, haverá atendimento presencial aos eleitores que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades de acesso, no prédio sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Os atendimentos se darão das 10h às 17h, na Rua do Paraíso, 387, térreo.

§2º Para o cadastramento de eleitores, os atendimentos se iniciarão no dia 07/03/2021.

§3º §3º Para cadastramento e votação na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os atendimentos se darão dos dias 07/03/2022 ao dia 18/03/2022 das 10h às 17 horas, sendo que do Dia 07/03/2022 ao dia 11/03/2022, somente para cadastramento e do dia 14/03/2022 ao dia 18/03/2022 para cadastramento e votação.

§4º Não ocorrerão atendimentos, conforme §1º acima, durante feriados, finais de semana ou períodos em que, por força maior ou determinação executiva, não haja atendimento ao público na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 5º O cadastramento poderá ser feito ininterruptamente do dia 07/03/2022 ao dia 20/03/2022.

§ 6º Os eleitores que realizarem seu cadastro do dia 07/03/2022 ao dia 13/03/2022, só conseguirão votar a partir das 10 horas do dia 14/03/2022, quando o sistema abrir para votação.

Art.13º. Poderão votar eleitores/as com 16 (dezesesseis) anos ou mais

TÍTULO VII – Do Atendimento Presencial
Art. 14 O eleitor que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá dirigir-se aos endereços citados neste artigo, munido de documento de identificação, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 20/03/2022 das 10 às 16 horas, conforme descrição abaixo:

Parques	Endereço do Parque
ANHANGUERA	Estrada de Perus, 1000 - Perus
RODRIGO DE GÁSPERI	Av. Miguel de Castro, 321 - Vila Zati
SÃO DOMINGOS	Rua Pedro Semagioti, 125 – Pirrituba

Parágrafo Único: Os pontos atendimentos presenciais citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e

de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial

TÍTULO VIII- Da votação do Segmento Entidades

Art. 15 A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12 hs às 16 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

TÍTULO IX – Da votação do Segmento Trabalhador

Art. 16 A eleição do segmento trabalhadores ocorrerá de forma presencial na sede administrativa de cada parque, na data de 19/03/2022 das 10 às 12 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento trabalhadores/as, todos os trabalhadores/as e servidores/as do Parque portando documento oficial com foto e mediante a apresentação de documento comprobatório do vínculo empregatício:

II - Documento comprobatório de vínculo empregatício: holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

TÍTULO X – Da Apuração dos Votos e Classificação dos Candidatos/as

Art.17 A apuração da votação dos candidatos a representantes dos frequentadores/as, ocorrerá ao final da mesma. Será emitido o boletim das urnas, no site que trata o art. 8º deste regimento, onde apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato; a classificação dos candidatos; e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§ 1º Nos Parques Municipais Rodrigo de Gásperi e São Domingos, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 2º No Parque Municipal Anhanguera, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 18 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 19 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A - O número de Votos
 b – A entidade cuja representante seja mulher
Art. 20 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrito/a, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.
Art. 21 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 22 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 24 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XI – Da Fiscalização
Art. 25 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 26 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XII – Da Impugnação
Art. 27 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIII – Dos Conselheiros/as
Art. 28 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 29 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas

Art.3º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Piqueri, Jardim da Luz, Povo e Casa Modernista, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 22 e 23, retificado em 28/01/22 pág. 86, sendo assim serão compostos por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art. 4º O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Ibirapuera e Chácara do Jockey, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 22 e 23, retificado em 28/01/22 pág. 86, sendo assim serão compostos por:

a) 6 (seis) conselheiros/as titulares e 6 (seis) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 2 (dois) conselheiros/as titulares e 2 (dois) Conselheiros/as suplentes eleitos/as como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição
Art.5º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais CEMUCAM, Raposo Tavares, Chácara do Jockey, Benemérito José Braz, Piqueri, Jardim da Luz, Leopoldina - Orlando Villas Boas, Vila dos Remédios, Zilda Natel, Ibirapuera, Casa Modernista, Povo serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados nos no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs nas sedes dos respectivos parques.

b.1) A eleição dos representantes dos/as movimentos/entidades/instituições do Parque Leopoldina – Orlando Villas Boas ocorrerá no Parque Vila dos Remédios situado na Rua R: Carlos Alberto Vanzolini, 413 - Vila Jaguará, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10 hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências
Art.4º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos interseoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral
Art.5º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;

c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;

f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;

g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos
Art. 6º A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

Parque CEMUCAM

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Carlos Nascimento de Andrade, Cleto Henrique Mayer Filho, Cloves Ferreira de Oliveira, Délia Maria Marcondes Costa, Geórgia Aparecida de Santos de Aquino, Luciana Souza Bomfim, Noemia Alves Barros Gaia.

Segmento Entidade

Associação de Moradores do Petit Village – CNPJ 04736397/0001-35, representada pelo Sr. Fábio Lúcio Sanchez, RG 13735929-9

Segmento Trabalhador

Carlito Tadeu Rodrigues – RG 18934979-7

Parque Raposo Tavares

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Carlos Henrique dos Santos, Mauricio locca Junior, Mauro Marques Faim Filho, Milena Venancio Penteado, Vanessa Munhoz da Silva.

Segmento Entidade

Instituto João de Barro, CNPJ 09.241.601/0001-60 representada pelo Sr. Silvio De Oliveira Penteado Filho

Segmento Trabalhador

Rafael Lucas da Silva, RG 44062858-3

Parque Chácara do Jockey

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Anderson Portinho Evangelista da Silva, Angela Maria Damaceno Reis Alves, Francisco Eduardo Bodião, Maano de Las Nieves Rey Gonzalez, Marlete Reis Alves, Osmir de Jesus Nunes, Reinaldo Reis Alves, Sergio Corrêa Vaz, Sueli Moretti, Vitor Henrique Rizardi Muniz, Wellyene Gomes Bravo.

Segmento Entidade

Associação Cidadã – CNPJ 08.668.928/0001-50, representada pelo Sr. Diógenes Gonçalves dos Santos, RG 25726843-1

Associação Cultural Morro do Querosene – CNPJ 08.607.332/0001-40, representada pelo Sr. Renato Mancini Astray – RG 27045439-1

Instituto de Empreendimentos Sociais, CNPJ 29.386.853/0001-95, representada pela Sra. Kaynara Rocha Patrocínio, RG 40843986-5

Segmento Trabalhador

Daiani Nascimento dos Santos, RG 56385514

Parque Benemérito José Brás

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Adriana Camargo Amatti, Aelison Alcântara de Queiroz, Cristiane Aparecida Soares, Christian Silva Martins de Mello Szanick, Ellen Nicolau, Fabio Fortes Dias, João Evangelista Domingues, Lourdes Borelli, Luciano Clemente Siboldi, Suelly Ramos Bezerra Soares de Menezes.

Segmento Entidade

Instituto Amigos da Praça nos Trilhos da Cidadania – CNPJ 10.688.980/0001-10, representada pela Sra. Márcia Ama Sakurata, RG 6361631

Segmento Trabalhador

Michel Soares dos Santos – RG 427411919

Parque Piqueri

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Christian de Paula Ribeiro, Cibele Saraiva de Alencar, Flavia Fernandes Neves Junqueira, Rosângela Martins de Araújo Rodrigues.

Segmento Entidade

Associação De Moradores Do Bairro Tatuapé, CNPJ 29.305.837/0001-20, representada pelo Sr. Pedro Mathews Gomes Matias Fausto, RG 39.173.455-6

Sociedade Amigos Do Belem, CNPJ 62.733.357/0001-36, representada pelo Sr. Mario Gouvea Franco Filho, RG 13393641

Segmento Trabalhador

Edmilson Souza Rodrigues, RG 3 5 1 0 7 3 1 5 2

Parque Jardim da Luz

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Adriana Maria Nery de Souza, Cleber Alves Amorim, Manuela D Albertas Gomes de Carvalho, Maria Helena Ikononidis, Marlene Maria Sacoman, Tarley Ribeiro Montandon.

Segmento Entidade

ASSOCIACAO AGENTES DA CIDADANIA – CNPJ 08.894.876/0001-30, representada pela Sra. Sasha Palma Mora, RG 459828807-1

ASSOCIACAO PINACOTECA ARTE E CULTURA – APAC, CNPJ 96.290.846/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Romani Vicelli.

Segmento Trabalhador

Severino de Oliveira Lima, RG 20529188-00

Parque Leopoldina - Orlando Villas Boas

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Alexandra Swerts Leandro, Anderson Francisco Pinto, Gedeldá Silva, Gláucia Mendonça Prata, Jairo Cruz Silva, Luana Villas Boas Garofollo, Marco Aurélio Escudreiro, Maria Laura Fogaça Zeli, Rafael Kenji Terada, Roberto Portes dos Santos, Umberto de Campos Sarti Filho, Vivian Aparecida Blaso Souza Soares Cesar.

Segmento Entidade

Associação viva Leopoldina, CNPJ 22.274.722/0001-77, representada pelo Sr. Carlos Alexandre de Oliveira, RG 18615841-5

Associação de Apoio a Infância e Adolescência Nossa Turma, CNPJ 04.590.929/0001-79, representada pela Sra. Luciana Marcondes Pazzin, RG 20.243.772-3

Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Dragões da Real, CNPJ 03.781.090/0001-93, representada pelo Sr. Ubaldo Vieira, RG 15793248-5

Segmento Trabalhador

Fabio Pereira dos Santos, RG 3 3 4 8 9 7 5 5 5

Luana Batista Silva, RG 4 6 9 0 4 5 8 9 9

Parque Vila dos Remédios

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Felipe de Oliveira Lima, José Carlos Martins, Luis Fernando Anjones Almeida, Marcio de Almeida Coriere, Mariel Akemi Sugiyama Garcia, Patricia Sousa dos Santos, Roberto Figueirinha, Wanessa Cristiane de Oliveira.

Segmento Entidade

AMASPA – Associação dos Moradores Amigos E Simpatizantes do Parque Anhanguera, CNPJ 39.816.721/0001-00, representada pela Sra. Alice Yara Oliveira de Assis Fabri, RG 56401873-6

Segmento Trabalhador

Dilson da Silva Moura, RG 18542242-1

Parque Zilda Natel

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Alice Wey de Almeida, Maria Cristina Vanancio, Rafael Torres, Roberta Lopez Attili, Rodrigo Ferreira Saldanha, Rogério Senaha Alonso.

Segmento Entidade

Associação dos Amigos do Parque Zilda Natel, CNPJ 43.191.331/0001-69, representada pelo Sr. Douglas Fabrício Leite Carvalho e como suplente o Sr. Pedro Fernandes de Toledo Piza

Segmento Trabalhador

Julio Cesar dos Santos Veiga, RG 2 2 3 2 5 8 4 3

Parque Ibirapuera

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Adelaide Castro de Oliveira, Amanda Vettorazzo Carneiro, Augusto Cesar Da Paz Rocha, Augusto Zacarias Corêa Leite, Claudio Eugenio Neszlinger, Débora Iacono, Francisco Eduardo Pinto Villela, Gabriel Santana Mascarenhas, Giuliano Saraceni Issa Cossolin, Gustavo Emil Razuk, Ian Garcez Oliveira, Janiffer Ferreira Cabral, Karol Jonas Annes RG, Laura Janka Zires, Márcio Luiz Souza de Oliveira, Paulo Hartmann, Ricardo Almeida Mota Ribeiro, Welton Silva dos Santos.

Segmento Entidade

Associação dos Moradores, Proprietários, Comerciantes e Empresários de Moema. ASSOCIACAO VIVA MOEMA – CNPJ 36.276.275/0001-08, representada pela Sra. Cleidia Vacilian Mendes Cahali – RG 1.0.325.581-3.

Associação Museu Afro Brasil – CNPJ 07.258.863/0001-02, representada pelo Sr. Justino Eneidino dos Santos Filho, CPF 298.317.318-6

Museu de Arte Moderna de São Paulo – CNPJ 62.520.218/0001-24, representada pela Sra. Gisele Regina da Silva

Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e Assistência Social, CNPJ 61.511.127/0001-60, representada pelo Sr. Claudio Hagime Kurita, RG 25754567-0

SOJAL – Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitana – CNPJ 01.326.083/0001-76 representada pelo Sr. Antônio Sergio da Silva Arruda, RG 10428016-5

Federação Paulista dos Esportes sobre Patins – CNPJ 06.335.082/0001-01, representada pelo Sr. Ednazio de Oliveira dos Santos, RG36235682-8

Segmento Trabalhador

Davi Silvano de Souza, RG 2 0 2 9 1 8 0 7 5

Marcio Jeronimo da Silva, RG 2 9 4 8 0 1 4 7 9

Maria Silvina dos Santos Gomes, RG 5 3 3 5 7 5 0 4 7

Parque Casa Modernista

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Ariadna Javiera Gamboa Barrientos, Carlo Corabi de Andrade Adell, Cintia Ema Padovan, Eliede Meira Glosser, Renato Carbone Junior, Rogério Luis Alves de Lima.

Segmento Entidade

Associação Grupo Escoteiro Tacaunas – CNPJ 08346676/0001-43, representada pela Sra. Anna Paolla Melchior

Segmento Trabalhador

Edson Marques, RG 254929709

Parque do Povo

Table with 2 columns: Nome, Apellido/Nome Social. Includes Alexandre de Almeida Prado Correa, Eduardo Pessoa Naufal, Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques, Rafael Garey Correa Ribeiro Silva.

Segmento Entidade

Sociedade Amigos do Itaim Bibi, CNPJ 01.192.382/0001-65, representada pelo Sr. Marcello Artur Motta Ramos Marques RG 44549519

Segmento Trabalhador

Eliana Anísia de Araújo, RG 329064095

Maria Liza Casado da Silva Leão, RG 297139150

Patricia dos Santos Miranda, RG 3 5 9 8 5 9 6 6 5

TÍTULO VI – Da votação do Segmento Frequentadores

Art. 7 Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesseis) anos que se cadastrarem no site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br .

§ 1º É recomendável que o(a) eleitor(a) realize seu cadastro com antecedência.

§ 2º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) parque, devendo preencher a autodeclaração.

§ 3º O (a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em três candidatos, podendo ser voto nominal, voto branco ou voto nulo.

Art. 8 O cadastro no site deve ser feito de acordo com o seguinte procedimento:

I – acessar o site https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br;

II – preencher o Cadastro de Eleitor, informando os dados seguintes:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, nome completo e data de nascimento);

b. Endereço completo;

c. Nome da mãe;

d. Conferir os dados informados;

e. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo em caso de concordância com o conteúdo;

f. Clicar em “Confirmar e Participar”;

g. Na hipótese de erros ou impossibilidade de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de atendimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços,

períodos e condições indicadas no Título VII deste regimento eleitoral.

III –confirmar o cadastro por meio do botão “Confirmar e Participar” ou do link, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

Art. 9 Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link para a votação.

I –Durante o período de votação, o eleitor deverá acessar a mensagem de que trata o caput deste artigo e clicar no botão “Participar” ou no link constante no corpo da mensagem para realizar a sua votação.

II –O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.

III - O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastramento não estará habilitado a votar.

IV - Informações adicionais estão disponíveis em Editais, Cronograma, Candidatos, Atendimento Presencial e Resultado.

V - Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em Fale Conosco?

Art. 10 A eleição dos representantes do Segmento Frequentador será realizada de forma on-line pelo site de Internet informado no artigo 7º deste regimento, das 10 hs do dia 14/03/2022 às 17 h do dia 20/03/2022.

§2º O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar somente em 1 (um) parque e deverá votar em 03 (três) candidatos, podendo ser voto nominal, nulo ou em branco;

§3º É recomendável que o eleitor realize seu cadastro com antecedência.

Art. 11 Durante todo o período de cadastramento de eleitores e votações, haverá atendimento presencial aos eleitores que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades de acesso, no prédio sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Os atendimentos se darão das 10h às 17h, na Rua do Paraíso, 387, térreo.

§2º Para o cadastramento de eleitores, os atendimentos se iniciarão no dia 07/03/2021.

§3º Para cadastramento e votação na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os atendimentos se darão dos dias 07/03/2022 ao dia 18/03/2022 das 10h às 17 horas, sendo que do Dia 07/03 ao dia 11/03/2022, somente para cadastramento e do dia 14/03/2022 ao dia 18/03/2022 para cadastramento e votação.

§4º Não ocorrerão atendimentos, conforme §1º acima, durante feriados, finais de semana ou períodos em que, por força maior ou determinação executiva, não haja atendimento ao público na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 5º O cadastramento poderá ser feito ininterruptamente do dia 07/03/2022 ao dia 20/03/2022.

§ 6º Os eleitores que realizarem seu cadastro do dia 07/03/2022 ao dia 13/03/2022, só conseguirão votar a partir das 10 horas do dia 14/03/2022, quando o sistema abrir para votação.

Art.12º. Poderão votar eleitores/as com 16 (dezesseis) anos ou mais

TÍTULO VII – Do Atendimento Presencial

Art. 13º O eleitor que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá dirigir-se aos endereços citados neste artigo, munido de documento de identificação, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 20/03/2022 das 10 às 16 horas, conforme descrição abaixo:

Table with 2 columns: Parques, Endereço do Parque. Includes CEMUCAM, Raposo Tavares, Chácara do Jockey, Benemérito José Brás, Piqueri, Jardim da Luz, Leopoldina- Orlando Villas Boas, Vila dos Remédios, Zilda Natel, Ibirapuera, Casa Modernista, Povo –Mário Piqueri.

Parágrafo Único: Os pontos de atendimento presencial, citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial

TÍTULO VIII- Da votação do Segmento Entidades

Art. 14º A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12 hs às 16 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/na do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

TÍTULO IX – Da votação do Segmento Trabalhador

Art. 15º A eleição do segmento trabalhadores ocorrerá de forma presencial na sede administrativa de cada parque, na data de 19/03/2022 das 10 às 12 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento trabalhadores/as, todos os trabalhadores/es e servidores/as do Parque portando documento oficial com foto e mediante a apresentação de documento comprobatório do vínculo empregatício;

II - Documento comprobatório de vínculo empregatício: holerite ou comprovante de vínculo empregatício com a prestadora de serviços do parque.

TÍTULO X – Da Apuração dos Votos e Classificação dos Candidatos/as

Art.16 A apuração da votação dos candidatos a representantes dos frequentadores/as, ocorrerá ao final da mesma. Será emitido o boletim das urnas, no site que trata o art. 7º deste regimento, onde apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato; a classificação dos candidatos; e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§ 1º Nos Parques Municipais CEMUCAM, Raposo Tavares, Benemérito José Braz, Leopoldina - Orlando Villas Boas, Vila dos Remédios –, Zilda Natel, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do

Art. 17 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 18 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A – O número de Votos

b – A entidade cuja representante seja mulher

Art. 19 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrita/o, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.

Art. 20 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 21 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 22 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 23 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XI – Da Fiscalização

Art. 24 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 25 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XII – Da Impugnação

Art. 26 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIII – Dos Conselheiros/as

Art. 27 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 28 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 29 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 30 Os/as representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

TÍTULO XIV – Das Disposições Finais

Art. 31 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2021/0002405-2

Interessado: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2021/000405-2, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017,DEFIRO a inscrição cadastral da empresa SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA-EPP, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações - 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 1. Controle Tecnológico de Materiais, 4. Sondagem, 5. Topografia – Grupo “Único”; Categoria VIII – Projetos: 2. Cálculo Estrutural – Grupo “C”, 3. Canalização e Drenagem – Grupo “C”, 4. Estruturas de Concreto, 6. Fundações, 7.Instalações Elétricas, 9. Paisagismo – Grupo “Único”, 10. Pavimentação e Microdrenagem – Grupo “B”, 11. Urbanização e Sistema Viário – Grupo “C”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

SERVIDORES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO – QMB

OPÇÕES FORMALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 17.721/2021

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS EFETIVOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL

Nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

Registro/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
104.467.2/02	LAIS ELIAS ROCHEL	II	4	QM-14	01/01/2022
113.492.2/01	OLGA MARIA COIMBRA NICASTRO	II	4	QM-14	01/01/2022
115.950.0/01	ELIANA SAETA AGUIAR	II	4	QM-14	01/01/2022
122.202.3/03	JOSÉ TEODORO DO AMARAL PEREIRA	I	5	QM-5	01/01/2022
127.096.6/01	YVONE BOTTAY	I	3	QM-3	01/01/2022
134.392.1/01	CARLOS ROBERTO DA SILVA	II	1	QM-11	01/01/2022
135.384.5/01	ANA VERIOMAR DE MELO TORQUATO DIAS	II	3	QM-13	01/01/2022
136.713.7/01	RAFAEL ESPOSITO NETO	I	7	QM-7	01/01/2022
181.971.2/01	VERA ZACCARO PISCITELLI OLEA	I	8	QM-8	01/01/2022
184.007.0/01	MARIA MURATA	I	8	QM-8	01/01/2022
184.497.1/01	NANCY PACHECO	I	8	QM-8	01/01/2022
185.018.1/01	SONIA FERRAZ RIBEIRO	I	10	QM-10	01/01/2022
186.524.2/02	ZULEIKA DA SILVA RIOS	I	7	QM-7	01/01/2022
315.871.3/03	MEIRE SUELI MELLERO RIBAS	I	8	QM-8	01/01/2022
507.863.6/01	ALICE RIBEIRO PRADO BARROS	I	6	QM-6	01/01/2022
511.605.8/01	MARCIA CHORRO DOS SANTOS	II	2	QM-2	01/01/2022
570.469.3/03	RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE	II	3	QM-13	01/01/2022
Assistente de Suporte Operacional:					
Registro/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
314.474.7/02	GALLIANA PEREIRA OLIVEIRA	II	6	QB-11	01/01/2022
319.066.8/02	NEVALDO BENTO GONÇALVES	I	5	QB-5	01/01/2022
457.975.5/02	LUIZ CARLOS AMARO	II	3	QB-8	01/01/2022
466.793.0/02	ANTONIO ALVES DE SOUZA	I	4	QB-4	01/01/2022
468.192.4/01	ANTONIO TINEO VILLADA FILHO	II	1	QB-6	01/01/2022
471.734.1/02	NELSON CERVERIZZO	II	5	QB-10	01/01/2022
477.580.5/02	MAURO ANTONIO FIEL	II	6	QB-11	01/01/2022
479.368.4/03	SEBASTIÃO CANDIDO TEODORO	I	2	QB-2	01/01/2022
481.421.5/02	ADMIR PINTO	I	1	QB-6	01/01/2022
482.364.8/02	LAERCIO ANTONIO RAINHA	II	5	QB-10	01/01/2022
515.128.7/02	SILVIO MARTINS DA SILVA	I	2	QB-2	01/01/2022
562.895.4/02	LUCIA DE FATIMA DE SOUSA	II	4	QB-9	01/01/2022

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO SEI 8310.2021/0002230-4.

I – DESPACHO

1 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 196 de 29 de novembro de 2021, AUTORIZO, com fundamento no Art. 24, Inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c Art. 1.º da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/03, respeitada as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da empresa TOP ID CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ sob nº 16.749.299/0001-11, para aquisição de 01 (um) certificado digital e-CNPJ, para a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, CNPJ 15.359.708/0001-00 e para o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ 23.780.940/0001-46, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), observadas as especificações técnicas no Termo de Referência e demais informações constantes deste processo eletrônico.

2 – AUTORIZO, outrossim, a emissão das Notas de Empenho para atendimento das despesas, onerando a dotação nº 81 .10.15.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Munic. de Limpeza Urbana - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Tesouro Municipal, conforme Nota de Reserva nº 287/2021.

3 – DESIGNO, como gestora do contrato, em atenção a Lei 8.666/93, combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, a servidora CRISTINA ELIANA MACIEL, RF 823.229.6, por sua vez como fiscal titular a servidora BRUNA KEYLLA LUIS DA MOTTA, RF 804.689.1.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

I – Tendo em vista os elementos constantes no processo SEI 6073.2021/0000375-7, em especial os elementos nos docs. 056881665 e 057787589, pelas competências delegadas na Portaria nº 001/2021/SMRI, **RATIFICO**, consoante a previsão do artigo 3º do Decreto nº 57.630, de 17 de março de 2017, a despesa referente ao pagamento, a título de indenização à senhora MARTA TERESA SUPLYCY – RF 696.651-9, no valor de R\$256,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para a realização do exame para constatação de coronavírus, do tipo antigêno, necessário para o retorno ao Brasil, em cumprimento às normas sanitárias locais, em viagem a cidade de Madri, na Espanha, onde participou, a serviço do Município, da “XIX Assembleia Geral da União das Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCI)”, no período de 01 a 08 de novembro de 2021.

II – AUTORIZO, consequentemente, as emissões da Nota de Reserva e de Empenho e posterior Nota de Liquidação para atender a despesa para a realização do exame para constatação de coronavírus no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente à 40 (quarenta euros), a ser onerado da dotação orçamentária nº 73.10.04.1 22.3024.2.100.33909300.00 serem pagos neste exercício.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Do Processo: 6073.2021/0000391-9

Interessado: Rodrigo Massi da Silva, RF: 843.276.7

Assunto: Afastamento para participar de missão no exterior. Justificativa.

I - Considerando as informações contidas nos documentos 055687129, 055687211, 056091546, 056091975, 056392359 e 056400919 que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento do senhor Rodrigo Massi da Silva, RF: 843.276.7, Coordenador de Relações Internacionais, entre os dias 1 a 5 de dezembro de 2021, para acompanhar a Secretária na delegação da Prefeitura que participará da Missão Empresarial Nova Iorque, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade (InvestSP), em conformidade ao despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 30 de novembro de 2021 (docs. 055552865 e 055621118).

563.000.2/02	LUIZ NALIM	I	3	QB-3	01/01/2022
579.165.1/03	MARIA APARECIDA LUCAS MUNIZ	I	5	QB-5	01/01/2022
626.407.7/01	CARLOS ALBERTO XAVIER DE AZEVEDO	II	3	QB-8	01/01/2022
649.293.2/01	SUELI MARTINS FERREIRA	II	3	QB-8	01/01/2022

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS ADMITIDOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL

Nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

Registro/Vinc.	Nome	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
317.174.4/03	ROSELY GONÇALVES DA CANHOTA	QMA	01/01/2022
Assistente de Suporte Operacional:			
Registro/Vinc.	Nome	Símbolo	FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE
524.835.3/01	FRANCISCO BALDINI JUNIOR	QBA	01/01/2022
571.167.3/01	ILDEFONSO BARBOSA DOS SANTOS	QBA	01/01/2022

LICENÇA MÉDICA – SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

E.H.	R.F.	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR DE
117000000000000	891.256.4/1	ANDRESSA FERREIRA DE CAMPOS MOLEIRO	08 DIAS	12/01/2022
1111000000000000	890.212.7/1	CELSO ANDRADE DE SOUZA	04 DIAS	25/01/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - CONVOCAÇÃO

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

OBSERVAÇÃO: Devido ao período de pandemia, não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

NOME	RF	DATA	HORARIO
CAMILA CHYLEVSKI PINHEIRO DA SILVA	855.545.1	13/04/2022	08:30
WANDA GOMES DE SA	835.300.0	08/03/2022	09:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
NOME	RF	DATA	HORARIO
ELIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	809.859.0	08/03/2022	10:05
JANETE DORATIOTO BEZERRA	568.879.5	05/04/2022	08:30
JOSE VALDO SOUZA DE SANTANA	668.041.1	16/02/2022	07:10
KEY CRISTINA NUNWEILER	691.399.7	09/03/2022	09:00
RITA DE CÁSSIA ARAUJO DA SILVA COSTA	745.332.9	12/04/2022	08:30
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	839.919.1	15/02/2022	09:30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA			
NOME	RF	DATA	HORARIO
EDSON EURIPEDES BUENO	653.560.7	12/04/2022	08:30
GERMINIANO MAGALHAES BATISTA	653.288.8	09/03/2022	09:00
SERGIO TADEU DOS SANTOS VIEIRA	698.687.1	23/02/2022	09:00

RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS NOS TERMOS DA LEI 8989/79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
7504942/1	SANDRA REGINA PASCHOAL BRAGA	018	20/01/2022	143
8175543/1	LUCIANA CECILIO DE BARROS VIEIRA DOS SANTOS	016	13/01/2022	143

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
6861482/1	ELZA MARIA LESSA DE MACEDO	015	07/12/2021	143

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
5482526/3	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	020	13/01/2022	143
5741785/1	NEY CASSONI	065	19/01/2022	143
5939862/2	MARIA PIA MARIANI NELLI	030	29/01/2022	143
6146546/8	OFELIA CESQUIM DUTRA	015	15/12/2021	143
6146546/8	OFELIA CESQUIM DUTRA	015	28/10/2021	143
6146546/8	OFELIA CESQUIM DUTRA	015	30/11/2021	143
6192181/5	MARLENE APARECIDA ALMEIDA DE CARVALHO	001	09/12/2021	143
6323448/1	CASSIA REGINA MENEZUELLI	003	13/09/2021	143
6324665/3	ENOIA DOS SANTOS BORGES	015	24/01/2022	143
6327109/4	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	014	13/01/2022	143
6378994/1	SCYLAS JOSE DE ANDRADE	006	23/01/2022	146
6447830/2	MARIA CRISTINA NAKAMURA	016	21/01/2022	143
6515380/1	ANTONIO CICERO SANTOS CELESTINO	072	31/01/2022	160
6520502/1	ELZA ANTONIA ALVES FURTADO	001	05/12/2021	143
6529691/1	MARIZA BORGES REIS	002	15/12/2021	143
6544410/2	ALUISIO ANDRADE JUNIOR	005	14/01/2022	143
6592627/3	FATIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO SERGIO	004	13/09/2021	143
6592627/5	FATIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO SERGIO	004	13/09/2021	143
7005938/3	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	005	14/09/2021	143
7025475/3	GEORGIA CRISTINE OLSON	060	23/01/2022	143
7046685/3	BEATRIS SIONE DOS SANTOS	001	15/09/2021	143
7064918/2	IRANI DIAS DE AQUINO	001	13/07/2021	143
7070586/3	LEONICE MADEIRA LIMA	001	19/08/2021	143
7152990/3	LUCIANE PESQUEIRA	009	01/10/2021	143
7167229/1	VALERIA MOLA FALCAO	010	09/11/2021	143
7167229/2	VALERIA MOLA FALCAO			